



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
N.º 01/2020-SEINFRA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL PARA O MUNICÍPIO DO TIANGUÁ-CE.

*JANEIRO/2020*

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020-SEINFRA

O Município de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 122 de 18 de Fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de Abril de 2020, às 08:30horas**, horário local, receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Moises Moita, nº. 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE, os envelopes contendo a documentação e as Propostas dos interessados em participar da presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de execução de Empreitada Por Preço Unitário, do tipo Menor Preço Global.

### 1.0. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Rege-se a presente Licitação, pelas disposições deste Edital, em observância às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº. 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

### 2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos e transporte ao destino final para o Município do Tianguá-CE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos a este Edital.

2.1.1. Os Projetos Básicos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura, situado na Avenida Moises Moita, nº. 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 – Tianguá - CE, na Comissão Permanente de Licitação.

### 3.0. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO

3.1. O valor total estimado para execução dos serviços no período da contratação, e máximo admitido para esta licitação, é de **R\$ 6.141.084,93 (seis milhões cento e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**.

### 4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente Licitação serão oriundos da dotação orçamentária: **Projeto de Atividade:** 15.452.0283.2.089.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Fonte:** 08 - **Unidade Gestora:** 08.01 - Secretaria de Infraestrutura.

### 5.0. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução admitido para esta licitação é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo como órgão fiscalizador a **Secretaria Infraestrutura** do município de Tianguá/CE.

### 6.0. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO



6.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e devidamente justificado, conforme art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1.1. O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviços, devendo esta ser registrada obrigatoriamente no Diário de Obra.

6.1.2. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão da licitação, independentemente de declaração do licitante.

**6.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:**

a) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

b) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998

c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

e) empresas que estejam em estado de falência ou recuperação judicial;

f) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

g) as pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

h) empresas que não tenham atividades sociais compatíveis com o objeto licitado.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, antes da abertura dos envelopes, a Presidente poderá verificar o eventual descumprimento das condições para participação descritas nas alíneas a, b e c do item anterior, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)





b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

c) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>)

d) ou, quaisquer páginas oficiais que sejam informadas as condenações

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio e também da empresa por força respectivamente, do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992 e do artigo 19 da Lei nº. 12.846/2013. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**6.6. Na forma do disposto no art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.**

## 6.7. Das Impugnações

6.7.1. A impugnação perante a C.P.L, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

6.7.2. A interposição de impugnações não impedirá a participar dos interessados no processo licitatório.

6.7.3. A impugnação perante a C.P.L, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a C.P.L julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

## 7.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1. Do Credenciamento dos Participantes

7.1.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o LICITANTE será representado diretamente por diretor, sócio ou pessoa habilitada por meio de procuração ou carta credencial específica.

7.1.2. O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio, deverá apresentar contrato social ou ata de assembleia geral da empresa que o credenciou, em via original acompanhada de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou cópia autenticada em Cartório.

7.1.3. Procurações ou cartas credenciais específicas deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, com firma reconhecida em cartório competente, devendo ser apresentada em via original ou cópia autenticada.

7.1.4. A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação oral ou escrita do mesmo, para responder pela empresa participante.

7.1.5. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador.

## 8.0. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

8.2. Os documentos exigidos nesta **CONCORRÊNCIA** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, sendo facultado também a Licitante, a autenticação através de membro da Comissão Permanente de Licitação.

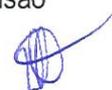
8.5. Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até **60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

8.6. Somente serão aceitas cópias legíveis.

8.7. Quando a cópia apresentada estiver ilegível ou duvidosa, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento e caso não presente, implicará na sua nulidade.

8.8. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

8.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente na proposta.





8.10. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos;

8.11. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

## **9.0 DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.1. Exclusivamente no dia e local designado neste Edital, no período indicado para a entrega da documentação, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a habilitação e propostas de preços e registrará em ata a presença dos participantes. Após a conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A apresentação da documentação: **Habilitação (envelope nº. 01)**, e **Propostas de Preços (envelope nº 02)** deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes** distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA DE TIANGUÁ, CEARÁ**  
**RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_**

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**Nº DO PROCESSO, DATA E HORÁRIO DA**  
**ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA DE TIANGUÁ, CEARÁ**  
**RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_**

**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**Nº DO PROCESSO, DATA E HORÁRIO DA**  
**ABERTURA**

9.3. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

9.4. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão Permanente de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9.5. A Entidade de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com licitantes que não obtiveram o edital e seus anexos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação.

9.6. Os licitantes são responsáveis pelas informações para contato da empresa (endereço, fone, e-mail), assim como pela sua atualização perante a entidade licitante, estando cientes que determinadas comunicações processuais poderão ocorrer através do endereço eletrônico informado.



9.7. Será permitido o uso de cópias, desde que devidamente autenticadas, de documentos contidos nos "Documentos de Habilitação" e na "Proposta de Preços", ficando, todavia, a critério da Comissão Permanente de Licitação exigir, "a posteriori", a apresentação dos originais.

9.8. Não serão considerados os Documentos e as Propostas apresentadas posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento das ofertas.

9.9. Após abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

9.10. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal;

9.11. A rubrica aposta em documentação não implicará reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal;

## 10.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Somente poderão participar desta Licitação as licitantes que, no **Envelope nº. 01 - Habilitação**, apresentarem cópias legíveis dos seguintes documentos:

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

10.1.2. **EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS** - Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as posteriores alterações, se houver;

10.1.3. **SOCIEDADES EMPRESARIAIS** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

10.1.4. **SOCIEDADES POR AÇÕES** - Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5. Apresentar, RG e CPF do representante legal.

### 10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** da sede ou domicílio do licitante, inclusive contribuições Previdenciárias, atualizada;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, atualizada;



10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, atualizada;

10.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS (CRS)**, expedido pela **CEF**, atualizado;

10.2.5. Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ**, mediante apresentação do **CISC** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, atualizado, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal, na Internet;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentado a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, em nome do interessado, com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT), disposto na Lei nº. 12.440/2011, alterada os arts. 27 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

10.2.7. **Declaração** de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;.

### 10.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** de sua sede, devidamente atualizada.

c) Comprovação da Licitante possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, com habilitação técnica adequada, esta comprovada através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço, fornecido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, para execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto da licitação sendo considerando como parcelas de maior relevância as seguintes:

- I. **Serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais;**
- II. **Serviços de poda, corte de árvores, arbustos, plantio de gramas e plantas;**
- III. **Serviços varrição de resíduos;**
- IV. **Serviços capinação de resíduos.**

c.1. A Equipe Técnica deverá ser composta por no mínimo:

- I. 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou Sanitarista;
- II. 01 (um) Engenheiro Agrônomo.

c.2. Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação/participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de um licitante.



- c.3. Preferencialmente o licitante deverá indicar no acervo apresentado os itens de serviços que servirão para a aferição do atendimento das parcelas de relevância exigidas, de forma facilitar a análise da compatibilidade das mesmas com os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste edital.
- c.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- c.5. Não serão aceitos certidões de acervo técnico ou atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras
- d) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará da seguinte forma:
- d.1. do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
- d.2. do Contrato de Prestação de Serviços, de natureza civil, que demonstre a identificação do profissional; ou
- d.3. da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou do Contrato de Trabalho, registrado na Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional;
- d.4. da Certidão de Registro e Inscrição do CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.
- d.5. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário);
- e) Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos, no Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei no. 8.666/93).
- f) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação; bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Deverá constar na indicação do pessoal técnico o nome do(s) engenheiro(s), e demais profissionais da equipe técnica que atuarão no futuro contrato, caso a empresa seja vencedora do certame.
- g) Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão estadual de controle ambiental do Estado de origem da licitante, domiciliar, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 6.938/1981, alterada pela Lei nº. 7.804/1989.
- h) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, nos termos do inciso II do art. 17, da Lei nº. 6.938/1981, alterada

pela Lei nº. 7.804/1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97/2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.

#### 10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**Sociedade Anônima (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "Simples":**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Entidades sem fins lucrativos:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.